

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 018/2015.

Tipo: Menor Preço por Item

DATA: As 09:00 (nove) horas do dia 21 de Setembro de 2015 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede da AMVALE, situada na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL(9.000 LITROS), GASOLINA (5.000 LITROS) E ETANOL (100 LITROS), CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 21/09/2015.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo e-mail: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 03 de Setembro de 2015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE

ATOS OFICIAIS CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CGP Nº. 01, DE 31 DE JULHO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº. 12.208, de 18 de junho de 2015, e pelo art. 6º do Decreto nº 4.494, de 15 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO os potenciais projetos selecionados para execução em regime de PPP, conforme orientações da Fundação Getúlio Vargas, transmitidas em consultoria prestada ao Município e analisada pelo Conselho Gestor de PPPs de Uberaba (CGP), em reunião cuja ata foi publicada no Porta-Voz nº. 1209, de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a publicação de Aviso, em 30 de maio de 2014, que tornou pública a autorização concedida à COMPANHIA PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO, para realizar 1) Estudos referentes ao tratamento dos resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município, visando desenvolver as análises de viabilidade e a modelagem para execução destes serviços em regime de concessão ou PPP (Parceria Público-Privada), contemplando a conversão térmica com aproveitamento energético; 2) Estudos referentes aos aspectos técnico-operacionais, econômico-financeiros e jurídico institucionais para a gestão, modernização, operação e manutenção do sistema de saúde do Município, devendo-se considerar a participação da Estrutura Hospitalar no âmbito do sistema de saúde do Município, a população a ser atendida, a articulação com os demais equipamentos hospitalares da região, a possibilidade de participação de agente privado, assim como o interesse público envolvido na implementação do empreendimento; 3) Estudos de modelagem e de viabilidade econômico-financeira para a Parceria Público-Privada, com vistas à modernização, adequação e manutenção de unidades escolares, sob responsabilidade do município, visando ao direcionamento dos esforços municipais para a melhoria da gestão pedagógica, transferindo para o parceiro privado a execução das atividades não pedagógicas, ou seja, aquelas atividades de suporte escolar como a manutenção e a conservação predial, entre outras; e 4) Estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeira para a implantação do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros, na modalidade de concessão comum, os quais visam produzir um conjunto de informações que permitam ao Município estimular a participação da iniciativa privada na viabilização dos investimentos para a implantação do empreendimento nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que além da COMPANHIA PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO, para a elaboração dos estudos referentes aos aspectos técnico-operacionais, econômico-financeiros e jurídico institucionais para a gestão, modernização, operação e manutenção do sistema de saúde do Município, foram autorizadas as sociedades empresárias SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. e MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.;

CONSIDERANDO que além da COMPANHIA PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO, para a elaboração dos estudos referentes à modernização, adequação e manutenção de unidades escolares, sob responsabilidade do município, foi autorizada a sociedade empresária SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº. 01, publicado no Porta-Voz nº. 1211, de 06 de agosto de 2014, destinado à obtenção de estudos para a estruturação de projeto de parceria público-privada cujo escopo é a construção, operação e manutenção de um novo Centro Administrativo para a Prefeitura Municipal de Uberaba, cujas sociedades empresárias autorizadas foram GCE S/A; ALBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS; CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S/A; MIGUEL SARAIVA + PMA e TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES;

CONSIDERANDO a publicação de Aviso de Autorização, em 17 de dezembro de 2014, que tornou pública a autorização concedida à BSQUARE DO BRASIL para que elabore estudos de viabilidade e modelagem da implantação de um aeroporto internacional de cargas e passageiros em Uberaba/MG;

CONSIDERANDO que além da BSQUARE DO BRASIL, para a elaboração dos estudos de viabilidade e modelagem da implantação de um aeroporto internacional de cargas e passageiros em Uberaba/MG, foi autorizada a SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.;

CONSIDERANDO a publicação de Aviso de Autorização, em 28 de janeiro de 2015, que tornou pública a autorização concedida à ALPHA CONCESSÕES EIRELI para a elaboração de estudos de estruturação de Parceria Público-Privada para a gestão da iluminação pública no Município de Uberaba;

CONSIDERANDO que além da ALPHA CONCESSÕES EIRELI, para a elaboração de estudos de estruturação de Parceria Público-Privada para a gestão da iluminação pública no Município de Uberaba, foram autorizadas as sociedades empresárias 1) PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.; 2) ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.; 3) GE ILUMINAÇÃO DO BRASIL COMÉRCIO E LÂMPADAS LTDA. e SELT ENGENHARIA LTDA.; 4) BARBOSA MELLO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.;

CONSIDERANDO que os prazos fixados para a entrega dos estudos acima relacionados atingiram o termo final, consideradas todas as prorrogações concedidas pelo Conselho Gestor de PPPs do Município de Uberaba (CGP);

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do CGP, em reunião realizada no dia 22/07/2015, que determina que seja publicada resolução que sintetize as deliberações e atividades referentes ao Programa Municipal de PPPs de Uberaba

RESOLVE,

Art.1º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba contempla os seguintes projetos:

- I- Aeroporto Internacional de Cargas e Passageiros;
- II - Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares;
- III – Gestão da Iluminação Pública do Município;
- IV - Novo Centro Administrativo;
- V - Resíduos Sólidos Urbanos;
- VI - Gestão, Modernização, Operação e Manutenção do Sistema de Saúde do Município;
- VII - Terminal Rodoviário de Passageiros;

Art. 2º. São Projetos de Execução Prioritária:

- I - Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares;
- II – Gestão da Iluminação Pública do Município;
- III - Novo Centro Administrativo.

§1º. Nos termos do art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 4494, de 15 de julho de 2015, a Secretaria de Projetos e Parcerias deverá apresentar, para aprovação do CGP, relatório sobre os estudos referentes ao projeto de “*Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares*”, após manifestação do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CGP nº. 01, de 18 de dezembro de 2014.

§2º. Quanto ao projeto “*Gestão da Iluminação Pública do Município*”, a aprovação do CGP ficará condicionada à apresentação de relatório pela consultoria Energia Urbana Comércio Importação e Exportação Ltda. - EPP.

§3º. A Secretaria de Projetos e Parcerias deverá providenciar a suspensão do Procedimento de Manifestação de Interesse referente ao Chamamento Público nº 01 – “*Construção, Operação e Manutenção de um Novo Centro Administrativo para a Prefeitura Municipal de Uberaba*” – até nova deliberação do CGP, oportunidade em que se fará publicar resolução específica.

Art. 3º. Por não terem sido apresentados estudos, pelas sociedades empresárias autorizadas, nos prazos fixados pelo CGP, ficam suspensas, até nova deliberação, as ações pertinentes aos projetos:

- I- Aeroporto Internacional de Cargas;
- II – Resíduos Sólidos Urbanos;
- III – Saúde;
- IV – Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Piau Nogueira
Presidente do CGP

RESOLUÇÃO CGP Nº. 02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº. 12.208, de 18 de junho de 2015, e pelo art. 6º do Decreto nº 4.494, de 15 de julho de 2015, e considerando a Deliberação do CGP na 11ª Reunião, de 03 de setembro de 2015,

RESOLVE

Art.1º. Fica autorizada a abertura de consulta pública da minuta de edital e respectivos anexos, referentes ao futuro processo de licitação, na modalidade concorrência pública, do tipo menor valor da contraprestação, para concessão da gestão do serviço de iluminação pública do Município de Uberaba, em observância ao art. 10, VI, da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Fica designada, ainda, audiência pública, a ser realizada no dia 18/09/2015, às 8h, no anfiteatro do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, situado na Avenida Dom Luís Maria Santana, nº. 141, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG, para apresentação e ampla divulgação do futuro processo licitatório.

Art. 3º. As minutas de edital e dos respectivos anexos poderão ser obtidas no link <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,33535>, a partir do dia 08 de setembro de 2015.

Art. 4º. Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários para o endereço eletrônico ppp.uberaba@uberaba.mg.gov.br, até o dia 08 de outubro do corrente ano.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Piau Nogueira
Presidente do CGP